



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 125/2022

REF. PROJETO DE LEI Nº 126/2022

“Autoriza a abertura de créditos suplementares na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, no orçamento vigente, créditos suplementares no valor total de R\$ 283.388,28 (Duzentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), sob a classificação orçamentária a seguir especificada, assim como detalhada no relatório constante do anexo I a esta lei, que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição, a saber:

Unidade Executora	Funcional Programática	Categoria Econômica	Código Reduzido	FR	CA	Valor dos Créditos R\$
02.03.02	123610018.2.021000	3.3.90.39.00.00	202	2	299.0001	66,26
02.05.01	103010009.2.010000	3.3.90.30.00.00	507	5	351.0000	57.000,00
02.05.01	103020094.2.011000	3.3.90.39.00.00	543	5	302.0001	226.322,02
Valor Total dos Créditos						283.388,28


Art. 2º O valor total do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro nos termos do Art. 43 § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, referindo-se a despesas a serem custeadas por meio de repasse de valores conveniados, objetos de transferências financeiras dos governos federal e estadual e respectivos rendimentos de aplicação, conforme o detalhamento contábil consignado no anexo I desta lei.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão dos valores nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239 de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro, 14 de dezembro de 2022.


Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara


Adilson de Jesus
1º Secretário